

LEI Nº 1.153 DE 28 DE JUNHO DE 2011

DISPÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES, MINAS GERAIS NA ASSOCIAÇÃO CULTURA MINAS.

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu *José Rodrigues da Silva Neto*, prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a promover a integração do Município de Comendador Gomes, Minas Gerais junto à Associação Cultura Minas.

Art. 2º - O Município de Comendador Gomes contribuirá com R\$. 5.000,00 (*cinco mil reais*), para participar, em atenção a previsão no artigo anterior, repassar este recurso financeiro, dividido em quatro parcelas a contarem do mês agosto de 2011.

Parágrafo Único - O Executivo autorizará as agências a repassar o percentual previsto, à medida em que os recursos forem chegando aos cofres públicos do Município de Comendador Gomes .

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, aos 28 de Junho de 2011.

José Rodrigues da Silva Neto
Prefeito Municipal